



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI N.º 15 /2021

“Dispõe sobre a criação, no âmbito das escolas desse município que atendam o Ensino Fundamental, do programa chamado “Caça Talentos”.

O prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto Caça Talentos que visa valorizar as diversas linguagens artísticas em nossas Escolas para o pleno desenvolvimento humano.

Art. 2º. Trata-se de um Projeto que viabilize o desenvolvimento do senso crítico, da sensibilidade, criatividade e expressão dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba.

Art. 3º. O Projeto “Caça Talentos” será regido pelos princípios da educação inclusiva, justiça social, solidariedade, respeito às individualidades e a promoção do desenvolvimento intelectual e cultural de crianças e adolescentes, tendo como objetivos:

I - Valorizar os educandos da Rede Municipal;

II- Incentivar a criatividade e expressão;

III- Promover o desenvolvimento integral do educando;

IV- Envolver os estudantes em vivências que desenvolvam suas capacidades de ações reflexiva, crítica e transformadora;

V- Demonstrar e promover atividades culturais de caráter formativo e educacional sobre as diversas linguagens artísticas (músicas, artes visuais, dança e teatro) para o pleno desenvolvimento humano;

J



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



VI- Oferecer atividades artísticas com a finalidade de promover e estimular a criatividade, produção artística, conhecimento e práticas educativas no contexto cultural, a fim de diminuir os índices de evasão e repetência.

VII- Fomentar a inclusão.

Art. 4º. Estão serão as modalidades a serem avaliadas:

I-Artista cover;

II-Peça teatral;

III-Coreografia com música;

IV-Instrumentista;

V-Poesias;

VI-Pintura.

Art. 5º. Para a efetividade deste Projeto contaremos com a participação dos educadores que deverão incentivar seus alunos a desenvolver uma expressão artística que será definida por segmento de ensino.

Art. 6º. Todos os alunos das Unidades de Ensino deverão se expressar artisticamente de forma não obrigatória. Cada escola irá escolher 01 (um) representante por segmento que concorrerá com outros alunos a premiação;

Art. 7º. Para culminância deste Projeto será escolhido uma banca para avaliação;

Art. 8º. Cada escola levará seus finalistas por modalidade para o evento de encerramento do projeto.

Art. 9º. Cada escola deverá zelar para que alunos deficientes também possam participar do projeto, com o objetivo de fomentar a inclusão.

Mangaratiba, 17 de agosto de 2021

**ALESSANDRO PORTUGAL
VEREADOR**

Alessandro da Silva Portugal
(Alessandro Portugal)
Vereador – Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

Este projeto visa incentivar a expressão artística e cultural dentro das Unidades de Ensino, possibilitando a interação entre toda Rede de Ensino.

O trabalho com diversas linguagens artísticas em nossas Escolas cria um espaço importante de reflexão e fortalecimento de novas ideias. Alunos, familiares e comunidade escolar compartilham experiências, entendem melhor o cotidiano e suas relações sociais.

O projeto se destaca ao mostrar a esses jovens que as ações se dividem em diferentes tipos de trabalho, como montagem de espetáculos com alunos, estudo literário dos textos, pesquisa de temas atuais que envolvem as narrativas, mediação das histórias e apresentações.

Nosso país tem uma riqueza cultural e artística que precisa ser melhor explorada, de fato, no seu projeto educacional. Isso só acontecerá se os espaços que trabalham com educação começarem a valorizar e incorporar conteúdo e formas culturais presentes na diversidade da textura social.

Sendo assim, este projeto justifica-se em contribuir no processo educacional facilitando a inserção social de crianças e adolescente por meio da prática de atividades artísticas e culturais.

Mangaratiba, 18 de agosto de 2021

ALESSANDRO PORTUGAL
VEREADOR

Alessandro da Silva Portugal

(Alessandro Portugal)

Vereador – Autor